



**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA - MPA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FOMENTO**

---

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DEFO/DILOG/SEIF/MPA  
N.º 07/2010**

**CADASTRO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E  
INDIRETA, INTERESSADOS EM DINAMIZAR A DISTRIBUIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE  
SUA PRODUÇÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA REGIONAL**

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA (MPA), representado pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E FOMENTO (SEIF), em conformidade com a Lei nº. 11.958, de 26 de junho de 2009, o Decreto nº. 6.972, de 29 de setembro de 2009, a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº. 12017, de 12 de agosto de 2009 e a Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº. 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações, torna público o presente Edital com critérios para cadastramento de órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, interessados em promover a dinamização da distribuição e comercialização de sua produção pesqueira e aquícola, através da utilização de “Caminhão Feira”, mediante Termo de Permissão de Uso.



Ministério da  
Pesca e Aquicultura



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Presidente: Luiz Inácio Lula da Silva

Vice-Presidente: José Alencar Gomes da Silva

**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA – MPA**

Ministro de Estado: Altemir Gregolin

**SECRETARIA DE INFRESTRUTURA E FOMENTO**

Secretário: José Claudenor Vermohlen

**DEPARTAMENTO DE FOMENTO**

Diretora: Érika Galvani Borges

**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**

Diretor: Leandro Balestrin

**COORDENAÇÃO GERAL DE COMERCIALIZAÇÃO**

Coordenador-Geral: Francisco Abrão Gomes Oliveira Neto

**COORDENAÇÃO GERAL DE LOGÍSTICA**

Coordenador-Geral: Lino Garcia Borges

SBS Quadra 2, Lote 10, Bloco J – Edifício Carlton Tower, 10º / 11º Andar

CEP: 70.070-120 – Brasília/DF

Tel.: (61) 2023 3645/3644/3642

Endereço eletrônico: [www.mpa.gov.br](http://www.mpa.gov.br)

## SUMÁRIO

1. JUSTIFICATIVA.....	4
2. BASE LEGAL.....	4
3. OBJETIVO .....	5
3.1 Do Objeto.....	5
4. DO PÚBLICO E DA ABRANGÊNCIA .....	6
5. DA SELEÇÃO .....	6
6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	7
7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO .....	7
8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS .....	7
9. CRONOGRAMA .....	8
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS .....	8
11. DA IMPUGNAÇÃO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL .....	8
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS .....	9
ANEXOS.....	10
ANEXO I – Modelo Proposta Participação.....	10
ANEXO II – Documentos para habilitação .....	10
ANEXO III – Critérios Classificação.....	11
ANEXO IV – Relação dos Municípios com pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) habitantes.....	12
ANEXO V – Modelo de Acordo entre Prefeitos Municipais.....	17
ANEXO VI – Formulário Informativo – Oferta de Pescado na Alimentação Escolar .....	18
ANEXO VII – Regiões/Municípios com Emendas Parlamentares .....	19

## **1. JUSTIFICATIVA**

O Plano Plurianual – PPA 2008-2011 do Governo Federal estabeleceu as Ações de “Apoio e Implantação de Infraestrutura Aquícola e Pesqueira” e “Apoio ao funcionamento de Unidades Integrantes da Cadeia Produtiva Aquícola e Pesqueira”, que têm por finalidade gerar uma rede estratégica e regionalizada de infraestrutura para o desenvolvimento e o bom funcionamento das cadeias produtivas aquícola e pesqueira integradas, promovendo a pesquisa, o ensino, o consumo, a comercialização, o beneficiamento e a produção, com qualidade, segurança, rentabilidade e sustentabilidade.

As diretrizes estabelecidas para o fortalecimento da pesca artesanal e aquicultura familiar estabeleceram a necessidade de investimentos na modernização da cadeia produtiva, firmando parcerias com os Estados, Municípios ou Entidades de Organização da Categoria, incentivando a organização, o associativismo e o cooperativismo. Tem-se como diagnóstico que grande parte da deficiência estrutural do setor pesqueiro artesanal está vinculada às deficiências de acesso aos meios de conservação do pescado, principalmente ao gelo. Considera-se ainda a dificuldade de comercialização direta de produtos provenientes da pesca artesanal e aquicultura familiar, pela ação de intermediários na cadeia produtiva, acarretando menores rendimentos para os pescadores artesanais e pequenos aquicultores.

O presente edital é uma iniciativa baseada no sucesso de outra experiência realizada pelo MPA com um “Caminhão Feira”, veículo adaptado com câmara frigorífica para transporte e estrutura completa para comercialização de pescado, o qual foi apresentado em exposição na 3ª Conferência Nacional de Aquicultura e Pesca, em 2009, e que, após grande interesse do setor, será disponibilizado neste instrumento.

Dessa forma, considerando os aspectos citados acima, publicamos o presente edital para fixar critérios objetivos para o cadastramento de órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, interessados em Participar do Programa “Peixe no Bairro” por meio do participar do Programa “Peixe no Bairro” por meio do desenvolvimento de projetos conjuntos de estruturação da cadeia produtiva do pescado, através da disponibilização e utilização de Caminhões Feira, veículos adaptados para transporte e comercialização de pescado, garantindo assim o acesso do setor pesqueiro e aquícola às políticas públicas de comercialização deste MPA.

## **2. BASE LEGAL**

O presente instrumento tem como base legal a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, a Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009, e a Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008 e suas alterações.

### 3. OBJETIVO

Este Edital tem como objetivo cadastrar órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, a fim de fomentar a melhoria da infraestrutura de distribuição e comercialização do pescado extraído e cultivado através da disponibilização de veículo adaptado – “Caminhão Feira” – para o transporte e comercialização de pescado – “Programa Peixe no Bairro” –, a ser cedido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, mediante Termo de Permissão de Uso, de acordo com os requisitos e critérios constantes neste edital.

#### 3.1 Do Objeto

O bem objeto deste edital é:

- 50 (cinquenta) caminhões, zero km, modelo do ano em curso ou posterior, emplacado em nome do Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA, com capacidade de transporte: superior a 3,5 toneladas, potência: superior a 150 cv, com carroceria frigorífica adaptada para a armazenagem e comercialização de pescado, equipado com câmaras frigoríficas para pescado congelado e fresco.

Este edital fará a seleção de órgãos e entidades da administração direta e indireta, conforme condições expostas no item 06, que poderão ser beneficiados da seguinte forma:

- Com até 01 (um) “Caminhão Feira” os municípios com pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
- Com até 02 (dois) “Caminhões Feira” os municípios com mais de 1.000.000 (um milhão) de habitantes.

Após o término do período de habilitação e a critério deste Ministério, poderá haver suplementação do número de órgãos/entidades beneficiados, caso se verifique saldo de recursos no âmbito dessa ação.

O fornecimento dos veículos, objeto deste edital, será formalizado mediante “Termo de Permissão de Uso”, com prazo de 05 (cinco) anos, a contar da data de sua celebração, podendo ser renovado através de Termo Aditivo, e nas condições convencionadas pelas partes, mediante entendimento prévio e respeitadas as formalidades.

O interessado, quando selecionado, deverá assumir toda e qualquer despesa relativa à operação, consumos de combustível e demais fluídos, seguros, bem como à manutenção e conservação dos bens acima descritos, nestes casos considerando a depreciação normal prevista pelo fabricante do veículo, e quaisquer outras obrigações legais e encargos, que venham ocorrer pelo uso do mesmo, responsabilizando-se por pagamento de infrações de trânsito, reparos, benfeitorias necessárias e qualquer outra providência para conservação, além de responder pelos danos que porventura venham a incidir sobre o bem, devido às falhas de operação e uso.

#### **4. DO PÚBLICO E DA ABRANGÊNCIA**

4.1 O presente Edital tem como público os aquicultores e pescadores nas seguintes condições:

- 4.1.1 Situados nos municípios com pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) habitantes, conforme ANEXO IV;
- 4.1.2 Regiões onde haja consórcios intermunicipais cuja somatória dos habitantes dos municípios que o integram seja igual ou superior a 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
- 4.1.3 Regiões onde haja acordo entre Municípios expresso conforme modelo do ANEXO V, desde que a somatória da população dos municípios seja de pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;
- 4.1.4 Municípios situados nas regiões listadas no ANEXO VII – Emendas Parlamentares, desde que tenham pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

4.2 Serão priorizados os projetos que atenderem aos seguintes requisitos:

- 4.2.1 Municípios que integrem Territórios da Pesca e Aquicultura e/ou Cidadania;
- 4.2.2 Municípios que ofereçam Pescado na Alimentação Escolar;
- 4.2.3 Municípios que possuam Centros Integrados da Pesca Artesanal e Aquicultura (CIPAR) e/ou Terminais Pesqueiros Públicos, implantados ou em implantação pelo MPA;
- 4.2.4 Municípios que possuam Entrepostos, Mercados Públicos, com a comercialização de pescado, ou afins;
- 4.2.5 Municípios que possuam Parques Aquícolas;
- 4.2.6 Municípios localizados em áreas integrantes do Plano Local de Desenvolvimento da Maricultura – PLDM.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1 Apresentação e habilitação de propostas

5.1.1 A fase de habilitação terá caráter eliminatório.

5.1.2 O preenchimento e encaminhamento da Proposta de Participação devem ser feitos conforme modelo disposto no ANEXO I e do Formulário Informativo – Oferta de Pescado na Alimentação Escolar, conforme modelo disposto no ANEXO VI;

5.1.3 Apresentação da documentação deve ser realizada segundo o disposto no ANEXO II;

5.2 Da avaliação

5.2.1 Somente os proponentes habilitados terão suas propostas avaliadas mediante os critérios e parâmetros apresentados no ANEXO III.

5.2.2 A cada parâmetro será atribuída uma nota e um peso específico, conforme demonstrado no ANEXO III.

5.2.3 A partir dessa análise será feita a classificação das propostas, com ordenamento conforme a pontuação alcançada, sendo o limite de corte o atingimento de 50 caminhões feira.

5.2.4 Na hipótese de propostas com a mesma pontuação, será utilizada como critério de desempate a caracterização da proposta (conforme modelo do ANEXO I). Permanecendo o empate, será considerada a proposta do município com maior população.

5.2.5 A seleção será realizada por uma Comissão instituída para essa finalidade por meio de portaria a ser publicada no Diário Oficial da União.

5.2.6 Caberá à Comissão de Seleção identificar e punir com a desclassificação o Proponente que pretenda frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do processo, incluindo-se aqui a avaliação da veracidade das propostas.

## **6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

### **6.1 Somente poderão participar deste edital:**

6.1.1 As Prefeituras dos municípios com população de 120.000 (cento e vinte mil) ou mais habitantes;

6.1.2 As entidades da administração pública estadual, tais como Secretarias Estaduais de Agricultura, Pecuária e Pesca, Empresas Públicas e outras afins;

6.1.3 Consórcios Intermunicipais legalmente instituídos, cuja somatória dos habitantes dos municípios que o integram seja igual ou superior a 120.000 (cento e vinte mil) habitantes;

6.1.4 As Prefeituras onde haja acordo entre Municípios, expresso conforme modelo do ANEXO V, desde que a somatória da população dos municípios seja de pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) habitantes.

### **6.2 Não poderão participar deste Edital:**

6.2.1 Entidades privadas com ou sem fins lucrativos.

## **7. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO**

Em caráter obrigatório, os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos pelo correio, no endereço abaixo indicado, mediante registro postal ou equivalente, com comprovante de postagem registrado até a data final para envio das propostas, estabelecida no item 09 (cronograma) deste edital de seleção, devendo constar no envelope a seguinte identificação:

**MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA  
EDITAL DE SELEÇÃO – CAMINHÃO FEIRA  
DEPARTAMENTO DE FOMENTO – DEFO  
SBS, Quadra 2, Lote 10, Bloco J – Edifício Carlton Tower, 10º andar  
CEP: 70.070-120 – Brasília/DF**

## **8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

8.1 O resultado final da seleção será publicado no Diário Oficial da União e divulgado na página do MPA (<http://www.mpa.gov.br>), sendo que o fato de determinado órgão/entidade ser selecionado não lhe confere direito subjetivo à cessão do caminhão.

## 9. CRONOGRAMA

9.1 O presente Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
1. Publicação no Diário Oficial da União - DOU e disponibilização do Edital DEFO/SEIF/MPA nº 07/2010 no endereço eletrônico: <a href="http://www.mpa.gov.br">www.mpa.gov.br</a> .	18/06/2010
2. Data limite para postagem das propostas, com os devidos anexos conforme descrito neste EDITAL.	23/07/2010
3. Divulgação do Resultado Provisório da Seleção no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico: <a href="http://www.mpa.gov.br">www.mpa.gov.br</a> .	28/07/2010
4. Data limite para interposição de recursos quanto ao Resultado Provisório.	02/08/2010
5. Data limite para publicação quanto ao resultado do Julgamento de Recursos.	05/08/2010
5. Publicação do Resultado Final da Seleção no Diário Oficial da União – DOU e no endereço eletrônico: <a href="http://www.mpa.gov.br">www.mpa.gov.br</a> .	16/08/2010

9.2 Não serão consideradas as propostas e os documentos postados em data posterior ao dia 23 de julho de 2010;

9.3 Somente serão aceitas propostas encaminhadas ao endereço especificado no item 07 deste Edital.

## 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O Proponente poderá interpor recurso, no prazo estabelecido no item 9 deste Edital, nos casos de habilitação ou do julgamento das propostas. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [edital.caminhaofeira@mpa.gov.br](mailto:edital.caminhaofeira@mpa.gov.br), contendo em anexo cópia eletrônica de ofício da instituição requerente do recurso, com as devidas justificativas e assinatura do responsável.

10.2 Interposto, o recurso será comunicado por meio do Diário Oficial da União aos demais Proponentes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão poderá, no prazo de 03 (três) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou submetê-la, devidamente instruída, à autoridade competente, que proferirá a sua decisão no mesmo prazo, observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

## 11. DA IMPUGNAÇÃO REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

11.1 É facultado a qualquer cidadão impugnar por escrito o presente Edital, até 05 (cinco) dias úteis antes do término da data fixada para apresentação das propostas, devendo a Comissão de Seleção julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

11.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração o Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada para término da apresentação das propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da instituição financiadora, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

12.1 A seleção e classificação de propostas não obrigam o MPA a formalizar instrumento de Permissão de Uso com quaisquer dos Proponentes. A formalização destes instrumentos ficará condicionada ao atendimento de todas as diretrizes técnicas estabelecidas pelo MPA, ao encaminhamento de toda a documentação necessária e à disponibilidade orçamentária e financeira do Permitente.

12.2 Após a data limite para apresentação das propostas, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícitos e formalmente solicitados pela SEIF/MPA ou pela Comissão de Seleção.

12.3 Os anexos citados são parte integrante do presente Edital, independentemente de transcrição, para todos os efeitos legais.

12.4 Qualquer modificação no edital ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.5 Quaisquer correspondências deverão ser remetidas para a Secretaria de Infraestrutura e Fomento/Departamento de Fomento, no endereço: SBS Quadra 2, Lote 10, Bloco J – Edifício Carlton Tower – 10º andar, CEP: 70070-120 – Brasília/DF ou no endereço eletrônico [edital.caminhaofeira@mpa.gov.br](mailto:edital.caminhaofeira@mpa.gov.br)

12.6 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

12.7 O prazo de validade do presente Edital Público de cadastramento será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de publicação do resultado final das selecionadas, podendo haver outras convocações, em caso de novas vagas.

12.8 A formalização da transferência do domínio dos “Caminhões Feira” será realizada mediante Termo de Permissão de Uso específico, que disciplinará as obrigações e as condições do ato.

12.9 A Proponente se comprometerá a seguir as diretrizes de autogestão estabelecidas pelo Ministério da Pesca e Aquicultura, no que diz respeito à gestão, acompanhamento, prestação de contas, entre outros requisitos que este Ministério venha a estabelecer, observada a responsabilidade social, desenvolvimento sustentável, impessoalidade na prestação de serviços, isonomia no atendimento aos pescadores e aquicultores, publicidade dos atos e decisões, preservação dos bens públicos e supremacia do interesse público.

Brasília, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2010.

---

José Claudenor Vermohlen  
Secretário de Infraestrutura e Fomento

## **ANEXOS**

### **ANEXO I – Modelo Proposta Participação**

1. Proponente:
2. Municípios que serão atendidos pelo caminhão com numero de habitantes:
  - a. Município \_\_\_\_\_, população \_\_\_\_\_
  - b. Município \_\_\_\_\_, população \_\_\_\_\_
3. Estimativa de produção (pesca e/ou aquicultura) no município (se a proposta abranger mais de 01 município informar o dado para cada um com o somatório ao final):
  - a. Produção máxima: \_\_\_\_\_ meses de alta produção
  - b. Período de baixa produção: \_\_\_\_\_ meses de baixa produção:
4. Integram região do Território da Pesca e Aquicultura? Qual?
5. Integram região do Território da Cidadania? Qual?
6. Existe peixaria no município? Quantas?
7. Existe mercado público, entreposto, feira livre onde se vende peixe no município?
8. Existe algum programa voltado para incentivar a cadeia produtiva do pescado no município?
9. O(s) município(s) possui Parque Aquícola e/ou Plano Local de Desenvolvimento da Maricultura implantado ou em implantação pelo MPA?
10. O(s) município(s) possui Centro Integrado da Pesca Artesanal – CIPAR e/ou Terminal Pesqueiro Público implantado ou em implantação pelo MPA;
11. O(s) município(s) oferece pescado na alimentação escolar? **PREENCHER O FORMULÁRIO DO ANEXO VI.**
12. Descrever de que forma o proponente pretende fazer a gestão/utilização do caminhão feira, devendo abordar os seguintes aspectos:
  - a. Forma de gestão e utilização do caminhão feira;
  - b. Articulação com outras políticas públicas;
  - c. Integração com a política territorial (se houver);
  - d. Estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação;
  - e. Experiência da proponente com iniciativas para o desenvolvimento da pesca e aquicultura.

### **ANEXO II – Documentos para habilitação**

1. Ofício do Órgão da Administração Pública Direta, direcionado ao Ministro, solicitando e demonstrando interesse na participação do projeto;
2. RG e CPF do representante do Órgão;
3. Comprovante de residência do representante do Órgão;
4. CNPJ do Órgão (comprovante junto à Receita federal);
5. Diploma ou Ata de Posse do representante do Órgão;

**ANEXO III – Critérios Classificação**

<b>CRITÉRIOS</b>	<b>NOTA</b>	<b>PESO</b>
<b>Quanto ao conteúdo da proposta</b>		
Caracterização da proposta quanto à gestão e utilização do caminhão feira	0 a 5	<b>2</b>
Caracterização da proposta quanto à articulação de políticas públicas e outras iniciativas para a promoção do desenvolvimento da pesca e aquicultura	0 a 5	
Caracterização da proposta quanto à integração com a política territorial do MPA e à articulação de demandas do território	0 a 5	
Contempla estratégias/instrumentos de monitoramento e avaliação a serem realizadas em conjunto com os beneficiários	0 a 5	
<b>Quanto à qualificação e experiência da proponente</b>		
Experiência da entidade com trabalhos relacionados à pesca e aquicultura	0 a 5	<b>3</b>
<b>Quanto à abrangência da proposta</b>		
O(s) município(s) está inserido em algum Território da Pesca e Aquicultura e/ou da Cidadania	0 a 20	<b>4</b>
O(s) município(s) está inserido em alguma região descrita no ANEXO VII deste Edital (Emendas Parlamentares)	0 a 20	
<b>Quanto ao atendimento às demandas prioritárias</b>		
O(s) município(s) possui entreposto, mercados públicos, feiras livres para comercialização de pescado	0 a 5	<b>5</b>
O(s) município(s) oferece pescado na alimentação escolar	0 a 5	
O(s) município(s) possui Terminal Pesqueiro Público – TPP	0 a 5	
O(s) município(s) possui Parque Aquícola e/ou PLDM	0 a 5	

**ANEXO IV – Relação dos Municípios com pelo menos 120.000 (cento e vinte mil) habitantes**

<b>ESTADO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>	<b>POPULAÇÃO ESTIMADA</b>	<b>TOTAL PARCIAL</b>
<b>RO</b>	Porto Velho	382.829	<b>1</b>
<b>AC</b>	Rio Branco	305.954	<b>1</b>
<b>AM</b>	Manaus	1.738.641	<b>1</b>
<b>RR</b>	Boa Vista	266.901	<b>1</b>
<b>PA</b>	Abaetetuba	139.819	<b>8</b>
	Ananindeua	505.512	
	Belém	1.437.600	
	Castanhal	161.497	
	Itaituba	127.848	
	Marabá	203.049	
	Parauapebas	152.777	
	Santarém	276.665	
<b>AP</b>	Macapá	366.484	<b>1</b>
<b>TO</b>	Palmas	188.645	<b>1</b>
<b>MA</b>	Caxias	148.072	<b>5</b>
	Imperatriz	236.691	
	São José de Ribamar	139.473	
	São Luís	997.098	
	Timon	150.635	
<b>PI</b>	Parnaíba	146.059	<b>2</b>
	Teresina	802.537	
<b>CE</b>	Caucaia	334.364	<b>5</b>
	Fortaleza	2.505.552	
	Juazeiro do Norte	249.829	
	Maracanaú	201.693	
	Sobral	182.431	
<b>RN</b>	Mossoró	244.287	<b>3</b>
	Natal	806.203	
	Parnamirim	184.222	
<b>PB</b>	Campina Grande	383.764	<b>3</b>
	João Pessoa	702.235	
	Santa Rita	126.775	
<b>PE</b>	Cabo de Santo Agostinho	171.583	<b>10</b>
	Camaragibe	143.210	
	Caruaru	298.501	
	Garanhuns	131.313	
	Jaboatão dos Guararapes	687.688	
	Olinda	397.268	
	Paulista	319.373	
	Petrolina	281.851	
	Recife	1.561.659	
	Vitória de Santo Antão	126.399	

<b>AL</b>	Arapiraca	210.521	<b>2</b>
	Maceió	936.314	
<b>SE</b>	Aracaju	544.039	<b>2</b>
	Nossa Senhora do Socorro	155.334	
<b>BA</b>	Alagoinhas	137.810	<b>13</b>
	Barreiras	137.832	
	Camaçari	234.558	
	Feira de Santana	591.707	
	Ilhéus	219.266	
	Itabuna	213.656	
	Jequié	150.541	
	Juazeiro	243.896	
	Lauro de Freitas	156.936	
	Porto Seguro	122.896	
	Salvador	2.998.056	
	Teixeira de Freitas	125.430	
	Vitória da Conquista	318.901	
<b>MG</b>	Barbacena	128.572	<b>21</b>
	Belo Horizonte	2.452.617	
	Betim	441.748	
	Contagem	625.393	
	Divinópolis	216.099	
	Governador Valadares	263.274	
	Ibirité	157.438	
	Ipatinga	244.508	
	Juiz de Fora	526.706	
	Montes Claros	363.227	
	Patos de Minas	139.841	
	Poços de Caldas	151.449	
	Pouso Alegre	127.974	
	Ribeirão das Neves	349.307	
	Sabará	126.195	
	Santa Luzia	231.607	
	Sete Lagoas	225.358	
	Teófilo Otoni	130.517	
Uberaba	296.261		
Uberlândia	634.345		
Varginha	121.785		
<b>ES</b>	Cachoeira do Itapemirim	201.259	<b>6</b>
	Cariacica	365.859	
	Linhares	132.664	
	Serra	404.688	
	Vila Velha	413.548	
	Vitória	320.156	

<b>RJ</b>	Angra dos Reis	168.664	<b>23</b>
	Barra Mansa	176.899	
	Belford Roxo	501.544	
	Cabo Frio	186.004	
	Campos dos Goytacazes	434.008	
	Duque de Caxias	872.762	
	Itaboraí	228.996	
	Macaé	194.413	
	Magé	244.334	
	Maricá	123.492	
	Mesquita	190.056	
	Nilópolis	159.408	
	Niterói	479.384	
	Nova Friburgo	178.653	
	Nova Iguaçu	865.089	
	Petrópolis	315.119	
	Queimados	139.378	
	Resende	130.035	
	Rio de Janeiro	6.186.710	
	São Gonçalo	991.382	
São João de Meriti	469.827		
Teresópolis	162.075		
Volta Redonda	261.403		
<b>SP</b>	Americana	205.229	<b>57</b>
Araçatuba	182.204		
Araquara	200.666		
Atibaia	126.757		
Barueri	270.173		
Bauru	359.429		
Botucatu	130.348		
Bragança Paulista	145.894		
Campinas	1.064.669		
Carapicuíba	392.701		
Cotia	182.045		
Cubatão	129.582		
Diadema	397.738		
Embu	248.722		
Ferraz de Vasconcelos	179.231		
Franca	330.938		
Francisco Morato	157.294		
Franco da Rocha	131.366		
Guarujá	308.058		
Guarulhos	1.299.283		
Hortolândia	205.856		
Indaiatuba	183.083		
Itapeirica da Serra	161.983		

	Itapetininga	148.808	
	Itapevi	205.881	
	Itaquaquetuba	359.253	
	Itu	157.384	
	Jacareí	212.824	
	Jaú	135.546	
	Jundiaí	349.929	
	Limeira	281.583	
	Marília	225.938	
	Mauá	417.458	
	Mogi das Cruzes	375.268	
	Mogi Guaçu	139.836	
	Osasco	718.646	
	Pindamonhangaba	144.613	
	Piracicaba	368.843	
	Praia Grande	249.551	
	Presidente Prudente	207.725	
	Ribeirão Preto	563.107	
	Rio Claro	191.886	
	Santa Bárbara d'Oeste	189.573	
	Santo André	673.396	
	Santos	417.098	
	São Bernardo do Campo	810.979	
	São Caetano do Sul	152.093	
	São Carlos	220.463	
	São José do Rio Preto	419.632	
	São José dos Campos	615.871	
	São Paulo	11.037.593	
	São Vicente	330.795	
	Sorocaba	584.313	
	Sumaré	241.077	
	Suzano	284.356	
	Taboão da Serra	227.343	
	Taubaté	273.426	
<b>PR</b>	Apucarana	121.290	<b>11</b>
	Cascavel	296.254	
	Colombo	247.268	
	Curitiba	1.851.215	
	Foz do Iguaçu	325.137	
	Guarapuava	172.728	
	Londrina	510.707	
	Maringá	335.511	
	Paranaguá	139.796	
	Ponta Grossa	314.681	
	São José dos Pinhais	279.297	

<b>SC</b>	Blumenau	299.416	<b>10</b>
	Chapecó	174.187	
	Criciúma	188.557	
	Florianópolis	408.161	
	Itajaí	172.081	
	Jaraguá do Sul	139.017	
	Joinville	497.331	
	Lages	167.805	
	Palhoça	130.878	
	São José	201.746	
<b>RS</b>	Alvorada	213.894	<b>15</b>
	Canoas	332.056	
	Caxias do Sul	410.166	
	Gravataí	269.446	
	Novo Hamburgo	257.746	
	Passo Fundo	187.507	
	Pelotas	345.181	
	Porto Alegre	1.436.123	
	Rio Grande	196.337	
	Santa Cruz do Sul	122.451	
	Santa Maria	268.969	
	São Leopoldo	211.663	
	Sapucaia do Sul	126.316	
	Uruguaiana	127.045	
Viamão	260.740		
<b>MS</b>	Campo Grande	755.107	<b>2</b>
	Dourados	189.762	
<b>MT</b>	Cuiabá	550.562	<b>3</b>
	Rondonópolis	181.902	
	Várzea Grande	240.038	
<b>GO</b>	Águas Lindas de Goiás	143.179	<b>7</b>
	Anápolis	335.960	
	Aparecida de Goiânia	510.770	
	Goiânia	1.281.975	
	Luziânia	210.064	
	Rio Verde	163.021	
Valparaíso de Goiás	123.444		
<b>DF</b>	Brasília	2.606.885	<b>1</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>215</b>

Fonte: IBGE. Estimativa Populacional Brasileira em 2009. Em:

[http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2009/POP2009\\_DOU.pdf](http://www.ibge.gov.br/home/estatistica/populacao/estimativa2009/POP2009_DOU.pdf)

## **ANEXO V – Modelo de Acordo entre Prefeitos Municipais**

### **ACORDO ENTRE PREFEITURAS MUNICIPAIS**

Nós Prefeitos (as) Municipais, abaixo relacionados, nos comprometemos em utilizar o caminhão feira, disponibilizado pelo Ministério da Pesca e Aquicultura – MPA por meio de Termo de Permissão de Uso, em prol dos pescadores e aquicultores da região e em benefício permanente da população local para oferta e consumo do pescado.

Destacamos que, em comum acordo, estabeleceremos o rodízio que servirá ao conjunto de Prefeituras, em instrumento específico, a ser submetido ao MPA para avaliação.

Informamos, também, que por decisão unânime, concordamos que o Termo de Permissão de Uso deve ser lavrado em favor do município \_\_\_\_\_.

Por fim, destacamos que os custos operacionais e de manutenção descritos no Termo de Permissão de Uso e em conformidade com o Edital DEFO/DILOG/SEIF/MPA nº 07/2010 serão custeados pelo conjunto de municípios deste Acordo em conformidade com as definições a serem estabelecidas em instrumento próprio.

Local, Dia, Mês, Ano

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a) Municipal de XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a) Municipal de XXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
Prefeito (a) Municipal de XXXXXXXX

**Observação: as assinaturas devem ter firma reconhecida em cartório.**

## ANEXO VI – Formulário Informativo – Oferta de Pescado na Alimentação Escolar



### Ministério da Pesca e Aquicultura

SBS, Quadra 2, Lote 10, Bloco J, Edifício Carlton Tower, 10º andar  
CEP: 70070-120 - Brasília/DF - Brasil

<b>Formulário Informativo</b>
<b>Oferta de Pescado na Alimentação Escolar</b>

<b>Identificação</b>
----------------------

Município:	UF:
Nutricionista:	
Telefone:	E-mail:
Total de escolas públicas no município:	
Total de alunos na rede pública de ensino no município:	

<b>Oferta de Pescado na Alimentação Escolar em 2009</b>
---

O município ofereceu pescado no cardápio escolar no ano de 2009? ( ) Sim ( ) Não. Motivo:
Data de implantação do Pescado na Alimentação Escolar:
Quantidade de vezes em que o pescado aparece no cardápio da Alimentação Escolar: ( ) 1 vez por mês ( ) 1 vez a cada 15 dias ( ) 1 vez por semana ( ) 2 vezes por semana ( ) 3 ou mais vezes por semana ( ) Outros
Per capita utilizado (g de pescado/ aluno/ refeição):
Forma como o produto é adquirido: ( ) filé de peixe ( ) bolinha de peixe ( ) polpa de peixe (carne mecanicamente separada) ( ) cubos de peixe ( ) hambúrguer de peixe ( ) empanados de peixe ( ) salsicha de peixe ( ) pescado enlatado ( ) outros
Mecanismo de compra: ( ) Licitação ( ) Dispensa de licitação ( ) Doação ( ) PAA ( ) Outros
Número de escolas beneficiadas pela inclusão do Pescado na Alimentação Escolar:
Quantidade de alunos beneficiados pela inclusão do Pescado na Alimentação Escolar:
Anotações: _____ _____ _____

**ANEXO VII – Regiões/Municípios com Emendas Parlamentares**

<b>QUANTIDADE</b>	<b>ESTADO</b>	<b>REGIÃO OU MUNICÍPIO</b>	<b>OBSERVAÇÃO</b>
02	Paraná	01 Caminhão Feira – municípios de Pontal do Paraná e Guaratuba 01 Caminhão Feira – municípios de Antonina e Guaraqueçaba.	Necessário agregar outros municípios para atingir a exigência da população mínima de 120.000 (cento e vinte mil) habitantes.
02	Paraná	01 Caminhão Feira – Consórcio COMAFEM 01 Caminhão Feira – municípios de Santa Helena, São Miguel, Itaipurândia e Foz do Iguaçu	-
01	Santa Catarina	São José	-
01	Santa Catarina	Florianópolis	-